

# MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA

O Código de Conduta e Integridade da Agropéu tem a missão de orientar os colaboradores (empregados, estagiários, dirigentes etc.), conselheiros, acionistas, fornecedores e demais pessoas com quem a Agropéu mantém relacionamento, quanto às condutas incentivadas, permitidas e proibidas, com o objetivo de primar pela transparência e pela qualidade do ambiente de trabalho.

As diretrizes deste Código de Conduta e Integridade foram criadas com base em nossa Missão, Visão e Valores e têm como propósito contribuir para o fortalecimento das nossas relações, consolidação das nossas políticas de Governança Corporativa e Compliance e ser um sustentáculo para a perenidade do negócio.

O direcionamento compilado neste Código envolve mais do que a imagem e reputação da nossa empresa. Trata-se de manter um local onde todos nós tenhamos orgulho de trabalhar, seja propício ao desenvolvimento pessoal e profissional de todos e, acima de tudo, a certeza de que impera a atuação conforme as melhores práticas, a ética, a honestidade, a justiça e a dignidade.



Geraldo Otacílio Cordeiro  
Diretor-Presidente



## NOSSA MISSÃO

Produzir bioenergia com segurança e sustentabilidade, gerando valor para os acionistas, colaboradores, parceiros e comunidade.

## NOSSA VISÃO

Visão 2025: Ser reconhecida pelo alcance de excelência em resultados, através da utilização das melhores práticas de gestão e responsabilidade sócio ambiental, sendo uma das melhores empresas para se trabalhar.

## NOSSOS VALORES

**Respeito as pessoas:** Respeitar as diferenças e estimular o desenvolvimento, criando relação de confiança;

**Segurança:** Valorizar a vida em todas as suas dimensões;

**Ética:** Fazer sempre o que é certo, com honestidade e profissionalismo;

**Sustentabilidade:** Compromisso socioambiental e continuidade do negócio;

**União:** Essencial para o resultado;

**Comunicação:** Conectar com assertividade e transparência;

**Inovação:** Fazer diferente para colher melhores resultados.

# SUMÁRIO

<b>1. Objetivo</b>	<b>5</b>
<b>2. Pilares</b>	<b>6</b>
2.1 Não discriminação	6
2.2 Proibição ao assédio ou abuso de poder	7
2.3 Equidade	7
2.4 Responsabilidade socioambiental	8
2.4.1 Sustentabilidade	8
2.4.2 Comunidade	9
<b>3. Conduta profissional</b>	<b>10</b>
3.1 Segurança da informação, imagem e mídias digitais	10
3.2 Confidencialidade	11
3.3 Uso de bens da empresa	12
3.4 Exclusividade	12
3.5 Relações comerciais	13
3.6 Brindes	14
3.7 Conflito de interesses	15
3.8 Saúde e Segurança do Trabalho	16
3.9 Uso de álcool, drogas e armas	17
3.10 Trabalho infantil	18
3.11 Relacionamento entre colaboradores e a contratação de parentes	19
<b>4. Relações com o Governo, atividades políticas, concorrência e afins</b>	<b>20</b>
4.1 Política	20
4.2 Relações sindicais	20
4.3 Prevenção e ações anticorrupção	21
4.4 Concorrência	21
<b>5. Aplicação do Código de Conduta e Integridade</b>	<b>22</b>
5.1 Violação do Código de Conduta e Integridade	23
5.2 Canal de Integridade	24
5.3 Gestão do Código de Conduta e Integridade	24
<b>Compromisso com a Conduta e Integridade</b>	<b>26</b>

# 1. OBJETIVO

Este Código de Conduta e Integridade foi concebido com base nos valores da Agropéu, nas regras de Compliance e Governança Corporativa aplicáveis e visa orientar, traçar diretrizes claras e conduzir as ações de seus colaboradores (empregados, estagiários, dirigentes etc.), conselheiros, fornecedores, acionistas, entre outros.

Todos devem apresentar comportamento coerente com as condutas descritas neste código, inclusive fora do ambiente de trabalho, em redes sociais (Facebook, Instagram, LinkedIn, entre outros) e no ambiente virtual em geral.



## 2. PILARES

São pilares sobre os quais se funda este Código de Conduta e Integridade a não discriminação, a proibição de qualquer assédio ou abuso de poder, a equidade, assim como a responsabilidade socioambiental.

### 2.1 NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Agropéu abole e combate qualquer tipo de discriminação, valoriza a diversidade no ambiente de trabalho e adota ações positivas com foco na integração das pessoas.

A discriminação ou preconceito, seja de gênero, raça, origem, religião, idade, cor ou de qualquer outra origem é terminantemente proibida no ambiente de trabalho.



## 2.2 PROIBIÇÃO AO ASSÉDIO OU ABUSO DE PODER

A Agropéu combate qualquer tipo de assédio, seja ele sexual, moral, psíquico ou de qualquer outra natureza. Não é permitido também qualquer tipo de atitude que configure desrespeito aos colaboradores, intimidação, ameaça ou perseguição, independentemente do nível hierárquico.

Caso qualquer colaborador se sinta ofendido ou tome ciência de qualquer ofensa, o mesmo deverá utilizar-se do canal de denúncia e narrar o ocorrido, podendo optar pelo anonimato. O caso narrado será triado, investigado e tratado pelo Comitê.

## 2.3 EQUIDADE

A Agropéu tem como uma de suas principais premissas a igualdade de oportunidades, a equidade, o respeito e a união das pessoas e a valorização do desenvolvimento pessoal e profissional.



## 2.4 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O relacionamento com a comunidade e a preservação ambiental são premissas imprescindíveis para a perenidade do negócio e é dever de todos observar as diretrizes abaixo.

### 2.4.1 SUSTENTABILIDADE

A Sustentabilidade é um valor inestimável para a perenidade do negócio e valorização socioambiental. A Agropéu apoia a preservação do meio ambiente, desenvolve ações de educação ambiental e incentiva o cumprimento das normas ambientais.

É responsabilidade de cada colaborador preservar o meio ambiente, descartar os resíduos nos locais adequados e zelar para que as demais pessoas também o façam.



## 2.4.2 COMUNIDADE

A Agropéu valoriza a boa relação com a sociedade, realiza inúmeros projetos sociais voltados para a comunidade e o desenvolvimento local. Os projetos sociais visam a qualidade de vida das pessoas e o desenvolvimento social, profissional e econômico da comunidade.

Cabe ao DAS - Departamento de Assistência Social da Agropéu - articular as ações sociais e desenvolver a boa relação com a comunidade e a cada colaborador cabe incentivar e contribuir para a manutenção de um ambiente social harmônico.



## 3. CONDOTA PROFISSIONAL

A Agropéu visa que suas ações e das demais pessoas com quem se relaciona observe a legislação, os procedimentos existentes e as boas práticas. Para tanto, seguem abaixo algumas atitudes incentivadas, permitidas e também algumas ações proibidas, que deverão ser observadas por todos aqueles abrangidos por este Código de Conduta e Integridade.

### 3.1 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, IMAGEM E MÍDIAS DIGITAIS

A divulgação de informações sobre a Agropéu, seus colaboradores e fornecedores em redes sociais deverá prezar pela sensatez, preservação da imagem das pessoas e não poderá ter caráter ofensivo ou denegrir a imagem das pessoas envolvidas e observará, dentre outros:

- I) A veiculação de mensagens institucionais será feita pelo setor de DHO, mediante aprovação da Liderança respectiva e/ou da Diretoria, a quem cabe se manifestar em nome da Agropéu;
- II) A divulgação de informações sobre a Agropéu, a publicidade de imagens, vídeos ou qualquer outro dado, deverá ser previamente autorizado pelo setor de DHO ou pela Diretoria da Agropéu;
- III) É expressamente vedada a manifestação vexatória ou que exponha negativamente, por qualquer meio, a imagem ou a marca Agropéu, devendo reportar o fato imediatamente ao setor de DHO.

Em atendimento a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), todas as pessoas abrangidas por este Código de Conduta e Integridade deverão realizar o tratamento de dados pessoais somente quando necessário e para o fim a que se destina. Na necessidade indispensável do compartilhamento de dados pessoais de que houver tido acesso em virtude da relação com a Agropéu, deverá certificar-se de que todas as medidas de preservação da confidencialidade foram adotadas.

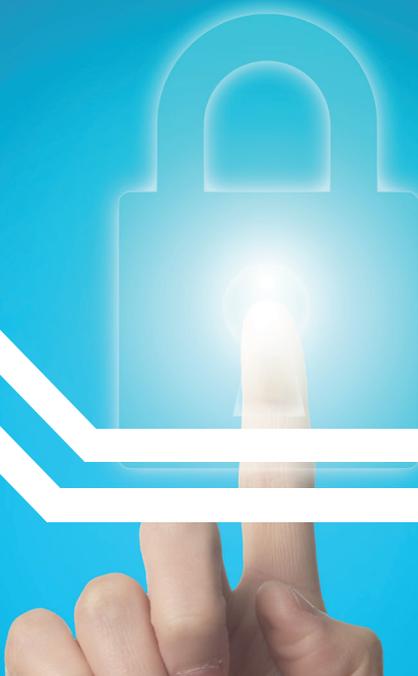
Observe rigorosamente a Política de Proteção de Dados da Agropéu e, havendo dúvidas, consulte o DPO - Data Protection Officer da Agropéu.

Não é permitido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, a divulgação de qualquer tipo de dado confidencial, tais como segredos industriais, processos, tecnologias, sistemas, direitos autorais, dados pessoais, entre outros. Também não é permitida a propagação de assuntos não oficiais (boatos) de qualquer espécie.

O Colaborador tem ciência e consente com a utilização de sua imagem ou divulgação de material publicitário com o intuito de promover a prevenção, a saúde, a segurança, o meio ambiente e a divulgação de informações relevantes.

## 3.2 CONFIDENCIALIDADE

A Agropéu atua com transparência, mas se resguarda ao direito de preservar informações confidenciais ou de uso restrito. Os colaboradores da Agropéu não podem utilizar de informações que envolvam a empresa em proveito próprio ou de terceiros.



### 3.3 USO DE BENS DA EMPRESA

Os materiais, equipamentos e serviços disponibilizados pela Agropéu devem ser utilizados unicamente para a realização das atividades laborais. O Colaborador é responsável pelos bens que estão sob sua posse, deve observar a finalidade a que se destinam e utilizá-los, guardá-los e conservá-los adequadamente.

A Agropéu respeita a privacidade de seus colaboradores. Sem prejuízo desse ideal e visando garantir a segurança e bom uso dos recursos tecnológicos, a Agropéu poderá monitorar computadores, telefones, tablets e qualquer outro recurso ou equipamento disponibilizado aos colaboradores, respeitada a confidencialidade e sigilo dessas informações.

### 3.4 EXCLUSIVIDADE

Os colaboradores devem trabalhar exclusivamente para a Agropéu durante sua jornada de trabalho, não podendo realizar qualquer atividade paralela que não tenha relação com o trabalho.



## 3.5 RELAÇÕES COMERCIAIS

Toda relação comercial da Agropéu deve primar pela idoneidade, transparência, legalidade, probidade e boas práticas. Não é tolerado qualquer tipo de comportamento que viole as regras previstas neste Código de Conduta e Integridade.

Quaisquer tipos de transações financeiras devem ser realizadas e lastreadas via sistema ERP e registradas na contabilidade, a fim de manter controle interno de todas suas operações, compliance tributário e fiscal e as boas práticas de Governança Corporativa.

A Agropéu não aceita e não apoia qualquer atividade ilícita ou que oculte atividades financeiras ilícitas.

As transações de compra e venda de produtos e serviços na Agropéu devem obrigatoriamente ser baseadas no padrão de qualidade, preço e técnica estabelecidos nos procedimentos internos. A comercialização e permuta de mercadorias, bens e serviços privados é proibida nas dependências da Agropéu.



## 3.6 BRINDES

Brindes, presentes e entretenimentos oriundos de fornecedores, prestadores de serviço ou de qualquer outra pessoa que tenha ou possa vir a ter relação comercial com a Agropéu devem ser recusados pelos Colaboradores, observadas as regras, procedimentos e exceções previstas na Política de Compras.

Conforme Política de Compras, os Brindes, presentes e entretenimentos que, impossibilitada a recusa, forem recebidos, deverão ser remetidos ao Setor de Recursos Humanos para sorteio entre os Colaboradores da Agropéu.

Poderão ser recebidos brindes sem valor comercial (ex. caneta, agenda, boné, entre outros).



## 3.7 CONFLITO DE INTERESSES

É vedado aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, assumirem posições visando o interesse próprio ou de terceiros, assim como se envolverem em quaisquer relações que conflitem com os interesses da empresa.

A participação do Colaborador, de seus familiares ou de outra pessoa com quem mantém relação de amizade ou que possa por qualquer meio comprometer seu discernimento ou apresentar conflito de interesse, em relações comerciais com a Agropéu, devem ser informadas imediatamente ao Comitê através do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, o qual deliberará a respeito.

Também deverá informar imediatamente ao Comitê, o Colaborador ou familiar que possuir relação comercial com a Agropéu (fornecedor, parceria, arrendamento, etc).

São considerados familiares, para essa finalidade, os cônjuges, companheiro(a), filhos(as), avós, pais, tios, irmãos e demais parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Para deliberação pelo Comitê, deverão ser considerados os seguintes critérios: correlação entre as atividades ou setor de trabalho do Colaborador com o fornecimento de serviço ou material propostos pelo Colaborador, familiar ou com quem mantém relação de amizade; existência ou não da possibilidade do comprometimento do discernimento das pessoas envolvidas no processo de negociação ou fornecimento; existência ou não de conflito de interesse entre as pessoas envolvidas no processo de negociação ou fornecimento.



## 3.8 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Segurança é um valor que tem na Saúde e Segurança no ambiente de trabalho expressões inafastáveis. As normas e procedimentos de Segurança do Trabalho visam oferecer aos colaboradores, parceiros e visitantes um ambiente saudável e seguro, além de promover o cumprimento da legislação e procedimentos internos vigentes.

É obrigação de cada colaborador realizar o cumprimento das normas de Saúde e Segurança do Trabalho e zelar para que as outras pessoas também as cumpram.

Cabe a cada colaborador relatar a existência de situações inseguras e agir para a sua solução, assim como manter o ambiente de trabalho limpo, organizado, seguro e saudável.



### 3.9 USO DE ÁLCOOL, DROGAS E ARMAS

A manutenção da segurança no local de trabalho é uma premissa imperativa. O consumo de álcool e drogas durante o horário de trabalho ou, por qualquer meio, estar sob o efeito de tais substâncias durante as atividades laborativas, assim como o uso de armas de fogo ou armas brancas no ambiente de trabalho, quando não destinadas e utilizadas estritamente para o ofício, são vedados.

A Agropéu previne a dependência química através de campanhas, conscientização e ações sociais. A Agropéu incentiva também o tratamento de dependentes químicos e a busca por profissionais e casas de recuperação adequados. Para tanto, é necessário que o Colaborador manifeste para o setor de Saúde Ocupacional sobre sua dependência e esteja de acordo com o tratamento.

Todos os colaboradores estão sujeitos à aplicação do teste de etilômetro (bafômetro), como medida necessária para a segurança dos colaboradores, parceiros, visitantes e demais transeuntes.



## 3.10 TRABALHO INFANTIL

A Agropéu não utiliza e não permite a utilização de mão-de-obra infantil ou de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em suas atividades e não compactua com a sua utilização por empresas parceiras, salvo na qualidade de Menor Aprendiz, de acordo com a Lei. O desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes é uma prática incentivada pela Agropéu.

O repúdio às práticas abusivas de exploração de trabalho independentemente de quaisquer situações e idade deve ser preconizado por todos.



## 3.11 RELACIONAMENTO ENTRE COLABORADORES E A CONTRATAÇÃO DE PARENTES

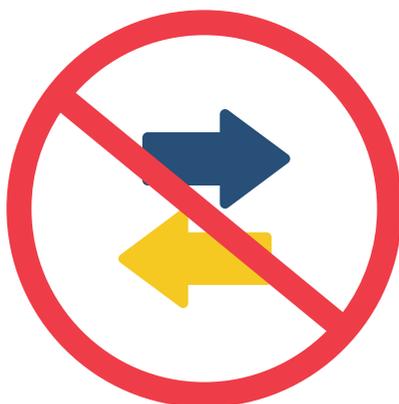
A Agropéu preserva a boa convivência entre colaboradores. O relacionamento saudável entre colaboradores é uma faculdade de cada indivíduo.

A Agropéu não permite relacionamentos afetivos entre Líder e Liderado, com o intuito de manter um ambiente de trabalho saudável e propício ao desenvolvimento de todos.

Não poderão permanecer também na mesma equipe colaboradores que tenham qualquer tipo de subordinação entre si e que tenham, entre eles, relação de parentesco até o terceiro grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

A existência de situações descritas acima deverão ser informadas ao Comitê, por meio do Formulário de Conflito de Interesses, para que seja analisada a possibilidade de migração de um dos envolvidos para setor distinto ou outra ação, a fim de preservar o cumprimento deste Código e não prejudicar a relação afetiva dos colaboradores.

As mesmas regras acima se aplicam para os processos de Recrutamento e Seleção, promoção e migração de colaboradores entre os setores, processo de compras etc.



## 4. RELAÇÕES COM O GOVERNO, ATIVIDADES POLÍTICAS, CONCORRÊNCIA E AFINS

As relações com o Governo, as atividades políticas, o relacionamento com a concorrência e outras atividades afins deverão se pautar pela observância das regras de Compliance, na prevenção à corrupção e demais diretrizes expostas abaixo.

### 4.1 POLÍTICA

A participação individual do Colaborador da Agropéu em atividade político-partidária é uma faculdade de cada pessoa, a qual não poderá utilizar-se da relação de trabalho para benefícios políticos, não poderá realizar campanha eleitoral utilizando o nome, imagem ou outro símbolo que remeta à Agropéu e não poderá permitir que posições políticas sejam causa ou meio de desavenças internas.

Caso algum colaborador decida candidatar-se à cargo político, deverá previamente informar tal situação ao Comitê através do Formulário de Declaração de Conflito de Interesses e afastar-se de suas atividades trabalhistas na Agropéu, sem remuneração, durante todo o período eleitoral.

É vedado a qualquer colaborador realizar campanha partidária dentro das dependências da Agropéu.

### 4.2 RELAÇÕES SINDICAIS

A Agropéu prima pelo bom diálogo com as entidades sindicais com as quais possui relação, sejam elas representativas da categoria profissional ou empresarial. O diálogo com as entidades sindicais, em nome da Agropéu, somente se dá através das pessoas formalmente autorizadas para tal.

## 4.3 PREVENÇÃO E AÇÕES ANTICORRUPÇÃO

A Agropéu não pratica ações consideradas corruptivas e adota ações de prevenção à corrupção. É responsabilidade de cada colaborador respeitar os padrões de integridade e honestidade em todas as relações dentro e fora da empresa e a legislação aplicável.

Nenhum colaborador pode receber, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar qualquer tipo de vantagem na condução de negócios que envolvam a Agropéu.

## 4.4 CONCORRÊNCIA

A Agropéu trata seus concorrentes com o mesmo respeito e profissionalismo que espera ser tratada. Não são adotadas medidas consideradas como monopólio ou anticompetitivas.

A Agropéu valoriza a boa convivência com seus concorrentes e colabora para o desenvolvimento de boas práticas em evolução tecnológica, produtividade, governança corporativa, gestão de pessoas, entre outras.



## 5. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir e fazer cumprir integralmente o Código de Conduta e Integridade, devendo questionar por meios adequados quaisquer orientações recebidas em contrário ou em desacordo com este Código.

Os colaboradores da Agropéu, têm ciência das regras e procedimentos internos. Em casos de dúvida, é de responsabilidade do Colaborador solicitar ao seu Líder ou ao setor de Recursos Humanos a consulta aos procedimentos ou o esclarecimento da situação duvidosa.

É responsabilidade de todos os colaboradores conhecer este Código de Conduta e Integridade e divulgar o mesmo aos demais colaboradores e fornecedores.

Caso o Líder identifique necessidade de reciclagem do treinamento, deverá enviar o Colaborador ou Fornecedor para treinamento sobre este Código de Conduta e Integridade.



## 5.1 VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUCTA E INTEGRIDADE

A Agropéu espera e acredita que todas as regras, diretrizes e condutas expostas neste Código sejam cumpridas integralmente por todos os colaboradores.

Na existência de seu descumprimento, o Colaborador estará sujeito às sanções previstas na Política de Consequência, entre elas:

- I) Abordagem Comportamental;**
- II) Advertência;**
- III) Suspensão;**
- IV) Dispensa por justa causa.**

É obrigação inarredável do Colaborador, ao tomar ciência do descumprimento deste Código ou ao ser vítima de ato em desacordo com este Código de Conduta e Integridade, informar imediatamente o fato através do Canal de Integridade previsto neste Código.



## 5.2 CANAL DE INTEGRIDADE

O Colaborador e qualquer pessoa da sociedade em geral poderá utilizar do Canal de Integridade disponibilizado pela Agropéu para a realização de denúncias, esclarecimento de dúvidas ou comunicar qualquer fato relacionado a este Código de Conduta e Integridade, sendo possível o anonimato.

O Canal de Integridade consiste em um mecanismo de comunicação através de uma empresa especializada que receberá e tratará a denúncia, esclarecimento de dúvidas ou comunicação de fato e em sequência o enviará ao Comitê. A comunicação com o Canal de Integridade é feita por meio de telefone, e-mail ou aplicativo, disponível nas plataformas de comunicação da Agropéu.

Todas as denúncias realizadas através do Canal de Integridade serão tratadas com sigilo, profissionalismo e integralmente investigadas por Comitê Interdisciplinar e, em sequência, remetidas ao Conselho de Administração da Agropéu.

Caso alguma denúncia se refira a algum dos integrantes do Comitê ou à Diretoria da Agropéu, a denúncia será remetida automaticamente pelo Canal de Integridade para o Conselho de Administração da Agropéu, para a devida tratativa.



## 6. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Este Código de Conduta e Integridade será revisto após seis meses de sua implantação e periodicamente, sempre que houver a necessidade.



# COMPROMISSO COM A CONDUTA E INTEGRIDADE

Declaro meu total e irrestrito compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da Agropéu – Agro Industrial de Pompéu S/A – e que recebi uma cópia integral do mesmo e tomei conhecimento sobre seu conteúdo.

Afirmo ainda que fui comunicado acerca da obrigatoriedade de observar as regras previstas no Código de Conduta e Integridade, em todas as circunstâncias que decorram direta ou indiretamente do contrato de trabalho firmado por mim.

Concordo, por fim, que na hipótese de ocorrer situações não previstas no Código de Conduta e Integridade, mas que possam significar uma conduta imprópria ou risco a minha segurança ou da Agropéu, informarei imediatamente o fato ao Comitê de Conduta e Integridade.

Pompéu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome

---

Código

